



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.743, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Referenda o ato administrativo que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa de pagamento de indenização de 60 (sessenta) dias de saldo de férias não usufruídas, por necessidade de serviço, com fundamento no § 2º do art. 2º da [Resolução Administrativa nº 2.182, de 10/8/2020](#), e na decisão do Conselho Nacional de Justiça nos Pedidos de Providências nº 0002209-34.2021.2.00.0000 e nº 0000657-97.2022.2.00.0000.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº TST-PA-2251-92.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 27 de junho de 2025, que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa de pagamento de indenização de 60 (sessenta) dias de saldo de férias não usufruídas, por necessidade de serviço, com fundamento no § 2º do art. 2º da [Resolução Administrativa nº 2.182, de 10/8/2020](#), e na decisão do Conselho Nacional de Justiça nos Pedidos de Providências nº 0002209-34.2021.2.00.0000 e nº 0000657-97.2022.2.00.0000.

Publique-se.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.